



AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DE
GOIÁS**

PORTARIA Nº 154 /2016

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, II, alínea "h" da Lei Estadual no 17.257, de 25 de janeiro de 2011;

Tendo como objetivo a busca da eficiência e da eficácia do controle e monitoramento do trânsito de animais vivos, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, de quimioterápicos, de biológicos, de sementes e mudas e de produtos agrotóxicos;

RESOLVE:

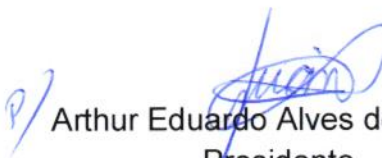
Art. 1º ABRIR vagas para composição das escalas de trabalho nos postos fixos no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, bem como **REGULAMENTAR** e **ESTABELECE** as regras para a composição das vagas, conforme disposto no ANEXO ÚNICO, desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AGRODEFESA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação no site da AGRODEFESA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2016.


P/ Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente
Juan Carlos Alves Freire
Presidente em Substituição - AGRODEFESA
Portaria nº 81/2015



ANEXO ÚNICO

I. Ficam instituídas 30 (trinta) vagas para o Cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, efetivo, de acordo com o quadro abaixo:

POSTO FISCAL	REGIONAL	MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS
Água Quente	Rio Paranã	Guarani de Goiás	07
Aragarças	Rio Caiapó	Aragarças	03
Botelho	Rio Itiquira	Cristalina	05
Cana Brava	Rio Corumbá	Cumari	02
CEASA	Rio das Antas	Anápolis	01
CEASA	Rio das Antas	Goiânia	01
Everlan Soares	Rio do Ouro	Porangatu	03
Ivapé	Alto Araguaia	Sta. Rita do Araguaia	06
JK - Entrada	Rio Paranaíba	Itumbiara	01
São João	Alto Araguaia	Itajá	01

II. Fica definido que a composição das vagas nos Postos Fixos instituídas no item I deverá ser por adesão voluntária dos servidores, atendendo os seguintes critérios:

- Ser servidor titular de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal da AGRODEFESA;
- Não estar no quadro de servidores que já executam atividades no Posto Fixo;
- Não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- Não estar em licença para tratamento de saúde;
- Não estar à disposição de outro órgão ou entidade;
- Não estar afastado para exercício de mandato eletivo;
- Não desfrutar do benefício de redução de carga horária;
- Ter flexibilidade de horário;
- Ter disponibilidade de trabalhar em regime de escala;
- Ter conhecimento e habilidade em informática;
- Ter conhecimento amplo da legislação sanitária tanto animal quanto vegetal e de agrotóxicos;
- Ter afinidade com o exercício de fiscalização de trânsito;

III. O requerimento de adesão voluntária às vagas criadas para compor as escalas dos Postos Fixos instituídas no item I deverá ser preenchido, através do link disponibilizado no sistema SIDAGO;

IV. O servidor terá direito a uma opção de inscrição dentre as vagas ofertadas. Caso o mesmo tenha feito mais de uma opção, será considerada válida a última inscrição confirmada;



V. Em havendo a adesão de servidores em número superior ao de vagas, o critério de desempate ficará a cargo do Diretor de Fiscalização;

VI. O servidor que se inscrever voluntariamente deverá concordar espontaneamente em trabalhar em regime de escala, respeitando a carga horária;

VII. O servidor que compor voluntariamente a vaga do Posto Fixo deverá concordar, espontaneamente, em ser removido para Unidade Operacional Local da Agrodefesa, conforme localização do Posto Fixo, caso esteja lotado em outra Unidade Administrativa;

VIII. No caso de desistência do servidor à adesão voluntária a uma das vagas dos Postos Fixos instituídas no item I, o mesmo terá sua Portaria revogada, implicando o seu retorno, imediato ao efetivo exercício na sua Unidade Administrativa de origem;

IX. Os servidores integrantes das vagas dos Postos Fixos poderão prestar, temporariamente, serviços em qualquer das Unidades Administrativas, a critério das Gerências de Fiscalização Animal e Vegetal, bem como seus Supervisores Regionais;

X. Nas faltas ou impedimentos legais e eventuais dos servidores que aderiram voluntariamente a uma das vagas dos Postos Fixos instituídas no item I, o seu substituto será indicado pelo Supervisor Regional de sua lotação;

XI. O requerimento de adesão voluntária às vagas criadas para compor as escalas dos Postos Fixos instituídas no item I encerrará em 20 de abril de 2016.